

MPV-458



CONGRESSO NACIONAL

00133

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/02/2009	proposito Medida Provisória nº 458, de 2009	
autor Senadora Marina Silva (PT-AC)		nº do prontuário
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa
4. Aditiva	5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

Art. 1º Acrescentem-se ao art. 14 desta Medida Provisória o seguinte inciso VIII e § 4º:

“Art. 14

VIII – para os imóveis rurais com área superior a um e até quatro módulos fiscais, cumprimento de cronograma estabelecido no âmbito de Plano de Regularização Ambiental da área, comprovado através de relatórios anuais apresentados pelo ocupante.

.....

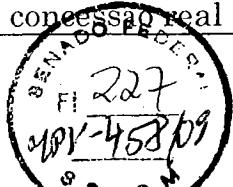
§ 4º O Plano de Recuperação Ambiental a que se refere o inciso VIII deverá ser apresentado pelo ocupante da área ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento das atividades desenvolvidas no imóvel antes da solicitação do título de domínio ou do termo de concessão de direito real de uso.”

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos princípios da restauração, recuperação e reparação do meio ambiente, previstos no artigo 225 da Constituição Federal, nas esferas municipal, estadual e federal todo o dano ambiental causado, voluntária ou involuntariamente, deve obrigatoriamente, ter a sua recuperação assegurada.

Além disso, a Lei 6.938/81 prevê como um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente a imposição ao proprietário da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente da existência de culpa.

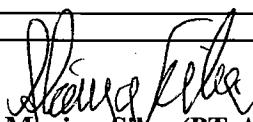
Para que as condicionantes ambientais elencadas na MP 458/2009 possa efetivamente ser implementadas, faz-se necessário que, como cláusula sob condição resolutiva, o proprietário do título de domínio de termo de concessão real



de uso apresente seu Plano de Regularização Ambiental para ser cumprido no prazo legal.

O plano é condição para que o órgão ambiental responsável possa exercer, efetivamente, a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental.

PARLAMENTAR


Senadora Marina Silva (PT-AC)

